



TC 004.200/2014-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amapá.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrente: Marcos Roberto Marques da Silva (210.147.872-20).

Acórdão Recorrido: 10.951/2015-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Marcos Roberto Marques da Silva, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 10.951/2015-TCU-2ª Câmara, em relação ao recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/AP para dar ciência aos órgãos/entidades cientificadas do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 26 de janeiro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator